

Publique-se Inclua-se em
Pauta por cinco sessões
13 set 95
RUBRICADO POR PORTADORAS

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIA ESTADUAL DE LUTA DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA"

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Estadual de Luta das Pessoas Portadoras de Deficiência, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

FLS. N.º 01
PROJ. 8561
5

A Política de Prevenção de Deficiências assenta-se na proposta de que a saúde e o bem-estar são direitos de todos os cidadãos, e que a efetiva realização desses direitos só será possível se houver, de fato, igualdade de compartilhar da vida em sociedade, e respeito à dignidade humana.

A prevenção e o tratamento das deficiências e a integração social do portador de deficiência ganharam relevância na década de 80, quando as Organizações das Nações Unidas - ONU realizou inúmeros seminários, congressos e reuniões, dentre outros eventos, que modificaram posturas e afloraram uma nova consciência sobre a pessoa portadora de deficiência.

A despeito desses avanços, no Brasil, as ações orientadas para a prevenção de deficiências têm sido pouco expressivas.

Estatísticas realizadas registram que 10% dos brasileiros nascem com deficiências de ordem mental, motora ou sensorial ou as adquirem ao longo da vida.

A incidência permanece elevada por várias razões elencadas pela Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência-CORDE, tais como: a insuficiente prática de vacinação em massa; a escolaridade reduzida e a falta de informação dos pais; a precariedade das habitações e dos serviços de saneamento; a carência de obstetras e pediatras qualificados para o acompanhamento da gestação, a realização do parto e a assistência ao nascituro, e o uso de medicamentos sem prescrição e orientações médicas.

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.
8561 de 14/ 9/1995
Autuado c/ 02 folhas
Ass. *[assinatura]*

.01.6

ENTREGUE A MESA EM:

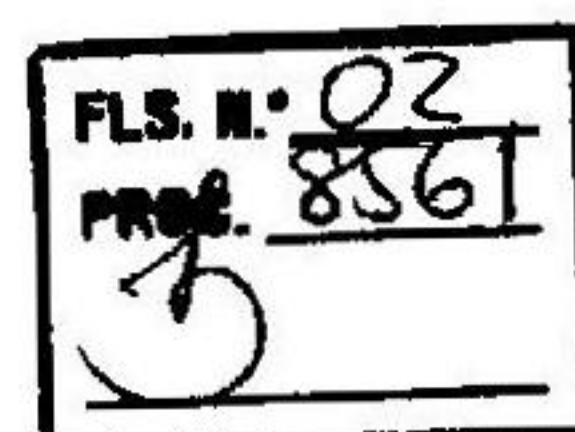
12 SET 1995 037334

[assinatura]

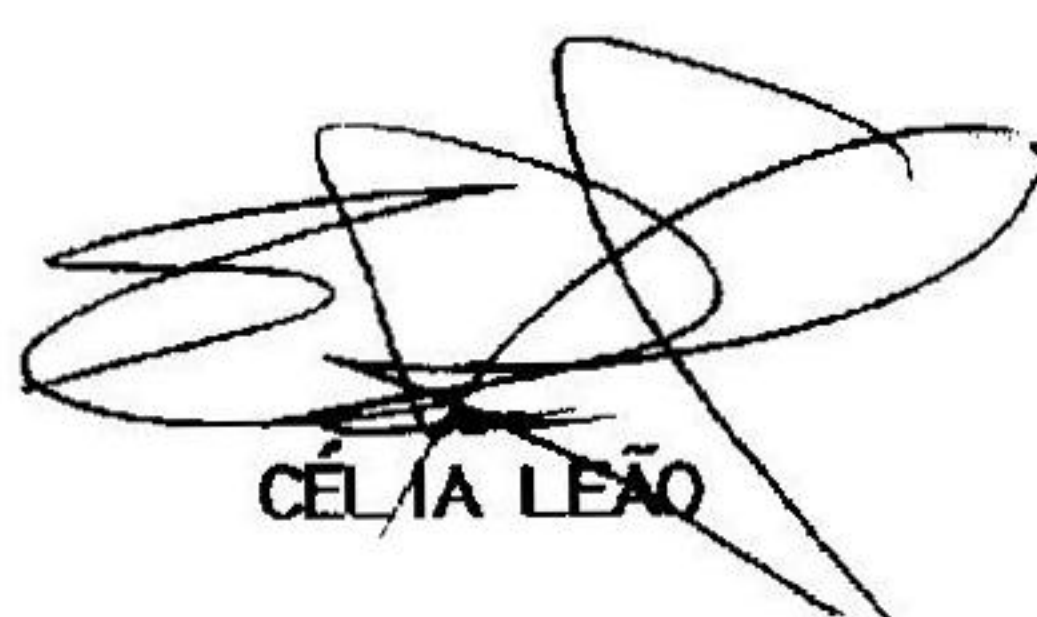
Estima-se que 70% das causas de deficiência podem ser evitadas através de medidas simples como o atendimento integral à saúde, destacando-se os cuidados básicos.

A mobilização da sociedade civil, por intermédio de portadores de deficiência, seus familiares, profissionais do ramo e comunidade é fundamental para promover ações eficazes no que concerne à sua prevenção.

Nesse sentido é que apresentamos a presente proposta, instituindo o Dia Estadual de Luta das Pessoas Portadoras de Deficiência, objetivando maior conscientização aos preceitos da medicina preventiva e da preservação da saúde pública.



Sala das sessões, em


CÉLIA LEÃO

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
1 assinatura
SDC, 1319 / 1995

Chefe de Seção





Os te. e do 3 de 1995 da
consolidação do Regimento Interno, a proposta de proposição esteve em
baixa nos dias 206ª à 214ª Sessões
ord 15 21 de 1995, não tendo
recebido substitutivos,
que seguem juntos às fls. do a

D. O. L. 22, 9, 95

P

As Comissões de:	
☒ 1ª	Constituição e Justiça
☒ 2ª	Promocão Social
22/ setembro / 1995	
RICARDO TRIPOLI - Presidente	

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 4 / 10 / 95
CRQ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 05 / 10 / 95
Secretário da Comissão

MISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
o Senhor Dep. *João Ramalho*
com prazo para devolução dentro de 10 dias
11 / 10 / 95
[Assinatura]
Presidente

JUNTADA
Segue Juntada *para o Dep. [Assinatura]*
C.C.J.
com 01 fls. numeradas a partir
de 03
S.C. 19 / 10 / 95
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE COMISSÃO